



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1997

GOIÂNIA, 19 DE SETEMBRO DE 1997 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.954

DECRETOS	PAG. 01
PORTARIAS	PAG. 06
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS	PAG. 07
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO	PAG. 07
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA	PAG. 08
TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO	PAG. 08

DECRETOS

**DECRETO Nº 2452,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "G", **NOEMIA MENDONÇA TEIXEIRA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (27/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 129,42** (cento e vinte e nove

reais e quarenta e dois centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização** (arts. 83 e 84, § 3º da Lei Complementar 011/92): **R\$ 3,23** (três reais e vinte e três centavos), **Adicional de 20%** (nos termos do artigo 208, § único da Lei Complementar 011/92): **R\$ 39,47** (trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 64,71** (sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos do Processo nº 975.882-8/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2453,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o § 3º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **ALMINDA MARQUES DE OLIVEIRA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária semanal de 60 (sessenta) horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.818,65** (um mil, oitocen-

tos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 363,73** (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e **Quinquênios (4) R\$ 727,46** (setecentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.026.315-8/96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2454,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "G", **CÉLIA DIAS DA SILVA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 119,83** (cento e dezenove reais e oitenta e três centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 47,93** (quarenta e sete reais e noventa e três centavos), **acrescidos de 20% (vinte por cento)**, conforme determina o parágrafo único, do artigo 208, da Lei Complementar nº 011/92: **R\$ 33,55** (trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.072.278-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2455,

DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto do artigo 205, I, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Agente de Serviços Administrativos II, Padrão "B", **ILDA BORGES MIGUEL**, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (15/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 62,03** (sessenta e dois reais e três centavos), **R\$ 363,73** (trezentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) e **Quinquênios (3): R\$ 18,61** (dezoito reais e sessenta e um centavos), nos termos do Processo nº 1.124.239-1/97.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito de Goiânia

NION ALBERNAZ

Secretário do Governo Municipal

SERVITO DE MENEZES FILHO

Editor do Diário Oficial

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Tiragem 250 exemplares

Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105

Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062)

224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas R\$ 36,00

b.2 - Assinatura semestral c/ remessas R\$ 40,00

b.3 - Avulso R\$ 0,50

b.4 - Publicação R\$ 1,50

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2456,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e a vista do disposto no artigo 205, III, letra "b", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, combinado com o § 3º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 012/92 - Estatuto do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação III, Padrão "C", **MARIA LURDIS DE QUEIROZ MENDES**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária semanal de 40 (quarenta) horas/aula.

Parágrafo único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das

seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.261,41** (hum mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), **Gratificação de Titularidade: R\$ 252,28** (duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) e **Quinquênios (4) R\$ 504,56** (quinhentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.132.220-4/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2457,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA DO SOCORRO SOUZA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço presta-

do, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 30 hs/aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 288,71** (duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), **Gratificação de Titularidade** (art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92): **R\$ 57,74** (cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e **Quinquênios (4): R\$ 115,48** (cento e quinze reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Processo nº 1.057.040-9/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2458,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Operador de Máquinas II, Padrão "H", **JERÔNIMO JOSÉ VIEIRA**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (33/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 209,60** (duzentos e nove reais e sessenta centavos) e **Quinquênios (6): R\$ 125,76** (cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), nos termos do Processo nº 1.137.124-8/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2459,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado no cargo de Analista em Saúde III, Padrão "E", **JADUS SEGURADO PIMENTEL**, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (30/35), e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 503,33** (quinhentos e três reais e trinta e três centavos), **Gratificação de Estímulo à Municipalização da Saúde (Lei nº 7.348, de 19 de agosto de 1994): R\$ 276,83** (duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), **Adicional de Incentivo à Profissionalização (art. 84, § 3º da Lei Complementar nº 011/92): R\$ 60,39** (sessenta reais e trinta e nove centavos) e **Quinquênios (6): R\$ 302,00** (trezentos e dois reais), nos termos do Processo nº 1.125.220-6/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ

Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2460,

DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, "c", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão "A", **MARIA DE LOURDES BRAZ NOGUEIRA**, por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado, sendo que, nos últimos doze meses cumpriu carga horária de 40 hs/ aula.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais ao seu tempo de serviço (25/30) e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 488,22** (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), **Gratificação de Titularidade (art. 25, § 3º, da Lei Complementar nº 012/92): R\$ 24,40** (vinte e quatro reais e quarenta centavos) e **Quinquênios (5): R\$ 244,11** (duzentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), nos termos do Processo nº 1.088.486-1/97.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2461,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.133.555-1, de interesse de **ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 21 e 22, da quadra "75", situados à Av. Contorno, Rua Antônio Carlos e Rua Francisco Vilela, Bairro Capuava, nesta Capital, que passam a constituir o lote 09/10/11/12/13/19/20/21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE	-	09/10/11/12/13/ 19/20/21/22	ÁREA	5.599,75m²
Frente para a Av. Contorno				
.....41,478m				

Frente para a Rua Antônio Carlos	41,896m
Fundo, dividindo com a Rua Francisco Vilela.....	55,582m
Lado direito, dividindo com os lotes 14 e 18.....	34,022m
Mais.....	34,022m
Pelo lado esquerdo, dividindo com os lotes 08 e 23.....	91,24m
Pela linha de chanfrado.....	9,239m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2462,
DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992, e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.140.815-0/97, de interesse de **MAURO AUGUSTO NETTO E OUTRO**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, situados a Rua Presidente Martinez, Quadra 29, Jardim Presidente, nesta Capital, que passam a constituir o lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	952,47m²
Frente para a Rua Presidente Martinez		41,00m
Fundo, dividindo com o lote 14		19,174m
mais.....		18,989m
Lado direito dividindo com a Rua Presidente Gronchi.....		25,00m
Lado esquerdo dividindo com o lote 11		29,400m
Pela linha de chanfrado.....		5,385m

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de setembro de 1997.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2463,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448,

de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** JOSÉ MARIA DE MORAIS do cargo em comissão de Coordenador-3, símbolo CC-3, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear** MARIA APARECIDA SILVA DE MORAIS para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir de 1º de setembro de 1997.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2464,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE exonerar** CLÁUDIO TADEU LOPES DA SILVA do cargo em comissão de Coordenador Técnico Operacional, símbolo CC-1, do Parque Zoológico de Goiânia, *a partir de 01 de setembro de 1997.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2465,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear** PATRÍCIA DE OLIVEIRA BORGES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Operacional, símbolo CC-1, do Parque Zoológico de Goiânia, *a partir de 01 de setembro de 1997.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2466,
DE 15 DE SETEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, **RESOLVE exonerar** PATRÍCIA DE OLIVEIRA BORGES do cargo em comissão de Coordenador-2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria do Governo Municipal e **nomear** CLÁUDIO TADEU LOPES DA SILVA para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, *tudo a partir de 1º de setembro de 1997.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1997.

FRANCISCO SOBRINHO DE OLIVEIRA
Prefeito de Goiânia em Exercício

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 029/97 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Declarar o cancelamento de restos a pagar do exercício de 1996 oriundo de saldo do empenho nº 0098, compactada 961601005 empenha em 06/08/96 e não pago proveniente de prestação de serviços em nome de Business Cobrança e Assessoria Empresarial, conforme nota de empenho em anexo.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 04 dias do mês de setembro de 1997.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

PORTARIA Nº 030/97 - GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Declarar o cancelamento de restos a pagar do exercício de 1996 oriundo de saldo do empenho nº 001, compactada 961601004 empenhada em 28/05/96 e não pago proveniente de remuneração de serviços pessoais em nome de **José Roberto da Paixão**, conforme nota de empenho em anexo.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 08 dias do mês de setembro de 1997.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
FOTOCOPIADORAS**

EXTRATO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTO-
COPIADORAS.

CONTRATANTES: Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN e a empresa Xerox do Brasil Ltda.

LOCAL E DATA: Goiânia - Capital do Estado de Goiás em 15/09/1997.

REPRESENTANTES: Pelo IPLAN, Carlos Maranhão Gomes de Sá, Diretor-Presidente, pela Xerox do Brasil Ltda; Antônio José da Silva Girandi.

OBJETO: locação de 02 (duas) máquinas fotocopadoras pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

FUNDAMENTO: Convite nº 005, de 21/07/97 e Lei Federal nº 8.666/93/94.

VALOR: Estimado em R\$ 29.430,72 (vinte e nove mil quatrocentos e trinta reais setenta e dois centavos) durante o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses a contar, após assinatura do Contrato e instalação das máquinas.

DOTAÇÃO: 03.09.020.2.037-3.1.3.2-21.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARA DISPENSA DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA
DISPENSA DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

COMDATA-COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, sociedade de economia mista, com sede em Goiânia, Goiás, á Av. José Alves, n. 490, Setor Oeste, inscrita no C.G.C./MF sob o n. 02.839.421/0001-36 regida pela legislação aplicável às Sociedades

Anônimas, neste ato representada por seus Diretores, **GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, CI n. 83.330, SSP/GO, CPF n. 071.032.631-91, **ADALBERTA DA ROCHA DOS SANTOS PÉREIRA NETO**, brasileira, casada, administradora de empresas, CI n. 1.400.546 2a via, SSP/GO, CPF n. 409.281.521-20, **LÚCIO DE SOUZA LIBÓRIO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, CI n. 1.179.250-8.142.092 SSP/GO, CPF n. 359.891.061-49, **LÚCIO FIUZA GOUTHIER**, brasileiro, casado, economista, CI n. 55.611 SSP-GO, CPF n. 002.730.071-49, todos residentes e domiciliados nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, por este ato, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883/94, vem JUSTIFICAR a DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, o caso versado nos autos, Processo n. 11472737 de 02/09/1997, na forma e condições declinadas:

A COMDATA tem ao longo dos anos prestado serviços de informática à Prefeitura Municipal de Goiânia, cumprindo o objetivo para o qual foi criada;

A COMDATA, ao longo dos anos, vem utilizando equipamentos de informática da empresa **Xerox do Brasil Ltda**, a qual já vem prestando os serviços de manutenção e assistência técnica da serrilhadora X-1422, marca Xerox, da forma avulsa desde a aquisição do equipamento.

O caso versado nos presentes autos, enquadra-se na questão da dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/97.

Tudo posto, e considerando o disposto no artigo 24, II, do Diploma Licitatório, fundamento sustentador da justificativa declinada, pelo qual é dispensável a licitação para a prestação dos serviços ora solicitados, no caso versado nos autos, a Diretoria Colegiada, considerando o interesse maior da administração, considerando ainda, que a prestação do serviço de forma avulsa como vinha sendo realizada no equipamento tem um custo mais elevado, tornando-se mais oneroso para a COMDATA, firma a presente EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, para, com efeito proceder a contratação da empresa Xerox do Brasil Ltda, para efetuar a prestação dos serviços nomeado nos autos.

Goiânia, 03 de setembro de 1997.

COMDATA-Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia
Guy Francisco Brasil Cavalcanti
Diretor Presidente

COMDATA-Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia
Adalberto da Rocha dos Santos
Pereira Neto
Diretor Administrativo

COMDATA-Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia
Lúcio de Souza Libório
Diretor Técnico

COMDATA-Cia. de Proc. de Dados
do Município de Goiânia
Lúcio Fiuza Gouthier
Diretor Financeiro

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 114/97

O Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, à vista dos autos e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia, na presidência da empresa criada para o fim específico de prestação de serviços de informática ao Município de Goiânia, em face da necessidade da contratação de empresa para efetuar a manutenção e assistência técnica do equipamento serrilhadora X-1422, marca Xerox, fulcrado no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, baseado na Exposição de Motivos de Dispensa de Processo Licitatório, especificamente nas situações definidas no seu artigo 24, inciso II, aplicável à matéria posta em análise,

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

o caso versado no Processo nº 11472737/97, para contratação da

empresa Xerox do Brasil Ltda, com o objetivo de efetuar a prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica ora solicitados, pelo valor mensal de R\$ 49,33 (quarenta e nove reais e trinta e três centavos) perfazendo o total contratual de R\$ 591,96 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), observadas que foram as formalidades exigidas pela Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 03 de setembro de 1997.

Guy Francisco Brasil Cavalcanti
Presidente

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO

CERTIDÃO

Certificamos, que em vista a impugnação do Contrato de Prestação de Serviços da firma Business Cobrança e Assessoria Empresarial através de julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios, declaro sem efeito o referido auto, ficando sem validade a partir da data da impugnação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE FINANÇAS**, aos 04
dias do mês de setembro de 1997.

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário